

#### EDITAL Nº 001/2025-UEM - SETI - SEIC-PR

ABERTURA DE INSCRIÇÕES E NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM POLÍTICAS DE ESPECIALIZAÇÃO PRODUTIVA - RESIDÊNCIA TÉCNICA - NA MODALIDADE À DISTÂNCIA, VINCULADO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARANÁ.

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá do Paraná - **UEM**, no uso das atribuições legais e estatutárias, atendendo aos termos da Lei Estadual nº 20.086/2019 e a necessidade de atender ao excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - **SETI-PR** e Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços do Paraná - **SEIC-PR** em regime de urgência, para suprir demandas dos serviços próprios desta Secretaria.

### **TORNA PÚBLICO:**

O Edital com instruções gerais para abertura de inscrições e realização da Seleção de Bolsistas para o Programa de Residência Técnica e Curso de Especialização Lato Sensu em Políticas de Especialização Produtiva na modalidade de Residente e formação de cadastro reserva de bolsistas para atuar presencialmente como RESIDENTES TÉCNICOS NOS ÓRGÃOS DA AGEUNI — PR (Agência de Desenvolvimento Regional Sustentável e de Inovação), e o curso de especialização na modalidade a distância, ofertado pelo Departamento de Economia - DCO da Universidade Estadual de Maringá - UEM - Campus Sede, como segue:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Programa de Residência Técnica, implementado em parceria com Instituições de Ensino Superior, localizadas no Estado do Paraná, tem por finalidade proporcionar a prática acadêmico-pedagógica aos alunos do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Políticas de Especialização Produtiva Residência Técnica, contribuindo no desenvolvimento destes para a vida cidadã e para o mercado de trabalho.
- **1.1.1.** O candidato bolsista selecionado no Curso de Especialização *Lato Sensu* em Políticas de Especialização Produtiva, na condição de Residente, após a sua conclusão receberá o Certificado de Especialização em Políticas de Especialização Produtiva, emitido pela UEM e o Certificado de Residência Técnica, emitido pela SETI-PR.
- **1.2.** O Curso de Especialização *Lato Sensu* em Políticas de Especialização Produtiva, do Programa de Residência Técnica terá como unidade responsável o Departamento de



Economia, sob a Coordenação Geral Pedagógica do Professor Gilberto Joaquim Fraga.

- **1.3.** O Curso de Especialização *Lato Sensu* em Políticas de Especialização Produtiva, do Programa de Residência Técnica será realizado na modalidade de educação à distância, no período de abril de 2025 a março de 2027, com carga horária total de 480 (quatrocentos e oitenta horas) de disciplinas mais o Trabalho de Conclusão de Curso.
- **1.4.** Este Edital será publicado no endereço eletrônico: <a href="https://portal.nead.uem.br">https://portal.nead.uem.br</a> e a inscrição implicará conhecimento das instruções e compromisso tácito de aceitação das condições do Processo de Seleção.
- **1.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Edital e Editais subsequentes, conforme eventos constantes do Cronograma de Atividades (**Anexo III**).
- **1.6.** A solicitação de impugnação deste Edital deverá ser encaminhada para o e-mail: <a href="mailto:pep-pos@uem.br">pep-pos@uem.br</a> apresentando a devida fundamentação, conforme Cronograma de Atividades (**Anexo III**).

## 2. DAS VAGAS E DO DETALHAMENTO DAS FUNÇÕES

- **2.1.** O presente Processo de Seleção visa o preenchimento de 40 (quarenta) vagas para **Alunos Residentes** que receberão bolsa. As vagas serão definidas por Local de Lotação/Trabalho (AGEUNIs-PR), que estão distribuídas conforme especificação no quadro do **Anexo I** deste Edital.
- **2.1.1.** Para efeitos deste Edital considera-se:
- I Aluno Residente: é aquele que realizará atividades de natureza teórica no ambiente virtual *Moodle* da IES conveniada e atividades práticas, de **MODO PRESENCIAL**, junto à administração direta e autárquica do Estado do Paraná, conforme disposto no § 9º do Art. 1º da Lei Estadual nº 20.086 /2019 e especificado no quadro do **Anexo I** deste Edital.
- **2.1.1.1.** A bolsa auxílio e o auxílio transporte a que se refere o Art. 3º da Lei Estadual nº 20.086 /2019 serão devidas ao aluno residente técnico efetivo que exercer de forma conjunta atividades teóricas e práticas, nos termos do §9º do Art. 1º da referida Lei.
- **2.1.2**. No caso de um candidato que vier a assumir a condição de Aluno Residente, este passará a ter direito a bolsa relativa ao tempo restante, não tendo direito de receber o período retroativo.
- **2.2**. Cada aluno residente desenvolverá suas atividades da Residência Técnica de forma presencial, dentro de um período de 24 (vinte e quatro) meses, que compreendem o período de abril de 2025 a março de 2027.



- **2.2.1**. As atividades do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Políticas de Especialização Produtiva Residência Técnica ocorrerão por meio da educação mediada pela Tecnologia de Comunicação Digital (TCD), com momentos assíncronos via ambiente virtual e, com momentos síncronos. Serão utilizadas a modalidade e a metodologia de acordo com as possibilidades tecnológicas e metodológicas do Núcleo de Educação a Distância da UEM (NEAD/UEM).
- **2.3.** Os candidatos no ato da inscrição deverão indicar o Local de Lotação/Município (AGEUNI-PR), conforme o quadro do **Anexo I** deste Edital.
- **2.3.1.** O candidato deve residir em uma distância de no máximo 100 km (quilômetros) da AGEUNI-PR/local indicado no ato da inscrição.
- **2.4.** Em não havendo o preenchimento das vagas ofertadas por algum dos Locais de Lotação (AGEUNIs-PR), poderá ser publicado um Edital no site: <a href="https://portal.nead.uem.br">https://portal.nead.uem.br</a> visando o preenchimento das vagas remanescentes.
- **2.4.1** As vagas remanescentes poderão ser realocadas e serão oferecidas aos candidatos de outros locais de Lotação/Trabalho (AGEUNIs), por ordem crescente de classificação.
- **2.4.2** Caso haja desistência de algum residente sua vaga será ocupada por candidato que tenha escolhido aquele Local de Lotação e município (AGEUNI-PR) conforme relação de vagas descritas no quadro do **Anexo I** deste Edital, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- **2.4.3.** Somente serão convocados candidatos decorrentes de desistência, até 90 (noventa) dias após o início do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Políticas de Especialização Produtiva Residência Técnica observada rigorosamente a ordem de classificação.
- **2.4.4.** O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início da RESTEC Políticas de Especialização Produtiva iniciará as atividades práticas no dia seguinte da efetivação da matrícula.
- **2.4.5.** O oferecimento dessas vagas não preenchidas se dará na forma de Edital específico a ser publicado no site do NEAD/UEM.
- **2.4.6.** Fica a critério da SEIC-PR a definição do preenchimento da vaga quando não houver suplente imediato, sendo posteriormente publicado em Edital específico.



## 3. DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM POLÍTICAS DE ESPECIALIZAÇÃO PRODUTIVA - RESIDÊNCIA TÉCNICA

**3.1.** Os candidatos classificados e selecionados serão matriculados no Curso de Especialização *Lato Sensu* em Políticas de Especialização Produtiva, do Programa de Residência Técnica ofertado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, com período de execução de **abril de 2025 a março de 2027**.

#### 4. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE TÉCNICO

**4.1.** Os residentes técnicos realizarão atividades de ordem prática em conformidade com a Portaria nº 006/2022/GS/SETI – súmula do Regulamento do Programa de Residência Técnica – RESTEC, em sua SEÇÃO IV - DAS ATIVIDADES DOS RESIDENTES, disponível para consulta no site: <a href="https://portal.nead.uem.br">https://portal.nead.uem.br</a>

## 5. DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Ser graduado em cursos ofertados por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação-MEC, conforme os requisitos do item 9, com a conclusão do curso de graduação ocorrido há no máximo 36 (trinta e seis) meses, contados retroativamente a partir da data de publicação do Edital de abertura das inscrições ao processo de seleção para o programa, independentemente da data de eventual republicação de editais. O candidato não pode ter vínculo de emprego e não pode estar recebendo bolsa de agências de fomento estaduais e demais Programas financiados com recursos do tesouro do Estado.
- **5.1.1.** Caso o diploma ainda não tenha sido expedido, o candidato deve possuir, no ato da inscrição, o Certificado de Conclusão de Curso, ou a Declaração da Instituição de Ensino Superior, na qual se graduou, informando que já concluiu seu curso, e que está aguardando a expedição e registro do diploma.
- **5.2**. Ser graduado em cursos ofertados por instituições (públicas e/ou privadas) reconhecidas pelo Ministério da Educação-MEC nas seguintes áreas de formação: Economia; Administração; Engenharias; Tecnologia; Relações Internacionais; Propaganda e *Marketing*; Comunicação Social.

#### 6. DA BOLSA AUXÍLIO

**6.1.** O aluno residente selecionado receberá, além da gratuidade do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Políticas de Especialização Produtiva - Residência Técnica, bolsa no valor de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), e auxílio transporte no valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), sendo ambos pagos a cada mês efetivo na Residência Técnica, limitados ao máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

#### 7. DO TERMO DE COMPROMISSO

- **7.1.** A participação no Programa de Residência Técnica, na qualidade de residente técnico, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e não caracteriza emprego formal e dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Compromisso por parte do Residente Técnico, sendo que o mesmo terá um supervisor.
- **7.2.** O Termo de Compromisso será assinado conforme o calendário de realização da matrícula.

### 8. DA CARGA HORÁRIA

- **8.1.** A carga horária para as atividades práticas da Residência Técnica, de MODO PRESENCIAL, a ser desenvolvida pelos bolsistas residentes será de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, não excedendo a 6 (seis) horas diárias.
- **8.2.** A carga horária teórica do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Políticas de Especialização Produtiva Residência Técnica deverá ser realizada em ambiente virtual em período não coincidente com o desenvolvimento das atividades práticas da residência. Poderão ser oferecidas aulas remotas síncronas em períodos noturnos, em dias da semana e aos sábados.
- **8.3.** Durante o Curso de Especialização *Lato Sensu* em Políticas de Especialização Produtiva poderão ocorrer visitas técnicas como parte das atividades dos residentes.

#### 9. DOS REQUISITOS

- **9.1.** O candidato deverá ter concluído curso de graduação em nível superior na área de atuação, conforme subitem 5.2 deste Edital.
- **9.2.** A conclusão do curso de graduação mencionada no item 9.1 deverá ter ocorrido há no máximo 36 (trinta e seis) meses contados retroativamente a partir da data de publicação do Edital de abertura das inscrições ao processo de seleção para o programa, independentemente da data de eventual republicação de editais, conforme estabelece o Art. 1º, §2º da Lei Estadual nº 20.086/2019.
- **9.3.** Para a comprovação da conclusão de curso de graduação serão aceitos os documentos citados no subitem 5.1.1.
- **9.4.** O candidato não poderá ter vínculo de emprego, nem receber bolsa de qualquer natureza subsidiada com recursos do Tesouro do Estado do Paraná, conforme estabelece a Lei Estadual nº 20.086/2019.

**9.5.** O candidato deverá dispor de computador portátil (*notebook*) para seu uso e realização das atividades durante o período da Residência Técnica presencial.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- **10.1.** Para a realização da inscrição o candidato deve observar todos os procedimentos seguintes:
- **10.1.1.** Para efetuar a inscrição o candidato deve certificar-se de que atende aos requisitos mínimos estabelecidos no item 9, sob pena de não homologação da inscrição e eliminação do processo seletivo.
- **10.1.2.** A inscrição deve ser efetuada no sistema SGIPOS no período compreendido entre às **8 horas** (horário de Brasília/DF) **do dia 18 de fevereiro de 2025 até às 23h59min.** (horário de Brasília/DF) **do dia 03 de março de 2025**, pelo site <a href="https://npd.uem.br/sgipos/index.zul">https://npd.uem.br/sgipos/index.zul</a>
- **10.2**. No ato da inscrição, o candidato fará a opção:
- **10.2.1.** Por qual Local de Lotação/Município (AGEUNI-PR), que pretende concorrer, conforme **Anexo I** deste Edital, no Curso de Especialização *Lato Sensu* em Políticas de Especialização Produtiva Residência Técnica.
- **10.3.** O candidato deverá salvar (ou imprimir) a guia de arrecadação destinada ao pagamento da taxa de inscrição, com vencimento conforme constante na guia. O Código para a geração da **guia de recolhimento** da inscrição é **6139**.
- **10.4.** Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar e cumprir a observação descrita no boleto bancário. Caso haja divergência, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve entrar em contato pelo e-mail: pep-pos@uem.br
- **10.5**. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- **10.5.1.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo de Seleção.
- **10.6.** A confirmação do pagamento da taxa de inscrição representará para o candidato e para todos os efeitos:
- **10.6.1.** O conhecimento e a anuência com todas as normas estabelecidas para o Processo de Seleção regido por este Edital, e em outros Editais alusivos ao presente Processo de Seleção, que vierem a ser publicados;



- **10.6.2.** A homologação da inscrição, de conformidade com as informações prestadas no momento da inscrição, desde que o candidato atenda aos demais requisitos estabelecidos por este Edital.
- **10.7.** A UEM não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas de ordem técnica, estranhas ao sistema oferecido para a realização informatizada da inscrição pela internet: congestionamento de linhas de comunicação, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **10.8.** É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever nesta seleção de Residência Técnica cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da Lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
- **10.9.** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- **10.9.1.** O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.
- **10.9.2.** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- **10.9.3.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Edital de seleção, cuja as atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas totais.
- **10.9.4.** No ato da inscrição pela internet o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital, das atribuições do cargo para o qual pretende se

inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

- **10.10.** O candidato com deficiência deverá especificá-la no momento da inscrição.
- **10.11.** O candidato com deficiência deverá no ato da inscrição anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, além da provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.
- **10.12.** Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data da Publicação deste Edital.
- **10.13.** Os laudos médicos deverão ser emitidos por especialista da área de sua deficiência.
- **10.14.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, será concedido 30 (trinta) minutos a mais, para a realização da Prova *Online*. Porém, este deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no ato da inscrição pela internet, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.
- **10.15.** Os candidatos com deficiência que efetuarem a inscrição, cujos laudos apresentados gerarem dúvidas à Comissão, poderão ser convocados para avaliação médica, a fim de fundamentar a decisão da Comissão deste Processo Seletivo.
- **10.16.** O candidato inscrito, com deficiência, que não se enquadre nas categorias definidas na legislação acima citada, terá sua inscrição homologada na lista geral de candidatos.
- **10.17.** Inexistindo candidatos inscritos à vaga da pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação e local de Lotação/Município (AGEUNI-PR).

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

11.1. Após realizar a inscrição no site indicado no item 10.1.2. e respeitando-se o prazo estipulado para a inscrição (período compreendido entre às 8 horas (horário de Brasília/DF) do dia 18 de fevereiro de 2025 até às 23h59min. (horário de Brasília/DF) do dia 03 de março de 2025), o candidato deve acessar o endereço do formulário



eletrônico (Google Forms), que consta no Anexo II deste Edital, preenchê-lo e anexar cópias digitalizadas (frente e verso, quando houver), legíveis, em arquivo único, no formato PDF dos documentos listados abaixo, obedecendo a sequência solicitada.

- a) Ficha de inscrição do sistema SGIPOS, conforme item 10.1.2 do presente Edital (sem ela a inscrição NÃO é homologada e o candidato será ELIMINADO deste processo seletivo);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), contendo foto;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Registro Nacional Migratório (RNM), quando se tratar de aluno estrangeiro;
- f) Comprovante de endereço (cópia da conta de água, ou de energia, ou de telefone, ou fatura do cartão de crédito).
- g) Diploma do Curso Superior, conforme o subitem 5.2 do presente Edital, ou, caso o diploma ainda não tenha sido expedido, Certificado de Conclusão de Curso, ou Declaração da Instituição de Ensino Superior, na qual se graduou, informando que já concluiu seu curso, e que está aguardando a expedição e registro do diploma, conforme o subitem 5.1.1 do presente Edital;
  - Observação: quando tratar de diploma obtido no exterior, anexar Resolução do Programa concedendo o reconhecimeto do mesmo, conforme prevê a **Resolução nº 203/2003-CEP.**
- h) Termo de compromisso para entrega de diploma pendente (assinado pelo aluno e coordenação do curso) caso não apresente o diploma de graduação no ato da inscrição;
- i) Histórico Escolar do curso de graduação concluído;
- j) Fotografia 3x4 recente, anexada na ficha de inscrição gerada pelo sistema SGIPOS;
- k) Laudo médico de acordo com os itens 10.11, 10.12, 10.13 e 10.14 (em caso de pessoa com deficiência).
- **11.1.1.** O candidato pode efetuar apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, é considerada a mais recente.
- **11.1.2.** O candidato deve optar por uma única AGEUNI-PR/município, no qual se candidatará para uma vaga, conforme **Anexo I**.
- **11.1.3.** A UEM não se responsabiliza por pedidos de inscrição não concretizados por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **11.1.4.** A inscrição implica o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.



- **11.1.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata o presente Edital, inclusive os possíveis editais de retificação.
- **11.2.** O não envio de qualquer um dos documentos solicitados no item 11.1 inabilita o candidato de forma automática.
- **11.3.** Recomenda-se o envio de *Carta de recomendação à vaga*, para o e-mail <a href="mailto:pep-pos@uem.br">pep-pos@uem.br</a>, respeitando-se o prazo estipulado para as inscrições. O modelo da carta encontra-se disponível no portal do NEAD <a href="https://portal.nead.uem.br">https://portal.nead.uem.br</a>

## 12. DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **12.1.** Pode pleitear isenção do valor referente à taxa de inscrição o candidato que cumprir as condições abaixo estabelecidas, previstas na Resolução nº 041/2018-CAD, de 19/04/2018. A isenção do valor da taxa de inscrição será concedida nas seguintes hipóteses:
- **12.1.1. Doador de sangue e/ou de medula óssea:** para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do Edital do concurso (conforme redação da Lei Federal 20.310 de 10/09/2020), comprovado mediante anexação ao requerimento de isenção, de declaração emitida por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) e de reconhecida idoneidade.
- **12.1.2.** Cidadão carente: considerado aquele inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social–NIS, atribuído pelo CadÚnico. Juntar a folha resumo do CadÚnico que deve estar com data atualizada dentro do período de abril de 2023 a abril de 2025.
- **12.1.3.** For eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná, tendo prestado serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, em dois eventos eleitorais, consecutivos ou não. O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017.
- **12.2.** Para alcance dos benefícios citados nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., com relação a isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada, no momento da inscrição na internet, anexando as comprovações como documentos digitalizados **em um único arquivo em PDF**.
- **12.3.** Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a **UEM** poderá fazer todas as diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se tais fatos forem comprovados, o requerimento de isenção será imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.



- **12.4.** Os requerentes tomarão conhecimento do deferimento ou do indeferimento de suas solicitações por Edital.
- **12.5.** Com a listagem dos requerimentos deferidos, a **UEM** procederá a liberação da taxa.
- **12.6.** Será desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.
- **12.7.** Caberá recurso face ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, encaminhado para o e-mail: <a href="mailto:pep-pos@uem.br">pep-pos@uem.br</a>, no prazo previsto no **Anexo III** do Edital.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

- **13.1.** Encerrado o prazo de inscrição, será verificado:
  - a) Tempestividade da inscrição;
  - b) Preenchimento da ficha de inscrição gerada pelo sistema SGIPOS e submissão de todos os documentos em PDF descritos no item 11.1 e 12.2;
  - c) Pagamento da taxa de inscrição.
- **13.2**. Do resultado provisório das inscrições homologadas, caberá pedido de recursos sem efeito suspensivo daquelas que não figuraram no Edital de homologação.
- **13.3.** Os recursos devem ser fundamentados e enviados para o e-mail: <a href="mailto:pep-pos@uem.br">pep-pos@uem.br</a> para análise no prazo previsto no Cronograma de Atividades (Anexo III).
- **13.4**. Os candidatos cujos recursos tenham sido acolhidos, se for o caso, terão suas inscrições homologadas em Edital.
- **13.5**. Serão convocados por Edital os candidatos com inscrição homologada a participarem da Prova *Online*.

## 14. DA SELEÇÃO DO RESIDENTE

- **14.1.** A seleção para os candidatos a Aluno Residente será realizada em duas etapas a saber:
- **14.1.1**. A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na realização da inscrição *Online* no sistema SGIPOS (conforme subitem 10.1.2) e envio dos documentos pelo Google Forms (conforme subitem 11.1), conforme estabelecido no item 11 do presente Edital. Será eliminado o candidato que não apresentar todas as documentações exigidas, conforme as especificações deste Edital.



- **14.1.2**. Somente participará da segunda etapa o candidato que tiver a inscrição deferida na primeira etapa.
- **14.1.3**. A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na classificação dos candidatos de acordo com a nota obtida na prova *Online*, a qual será aplicada para todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- **14.1.4.** A Prova *Online* de caráter eliminatório e classificatório será realizada em etapa única no AVA Moodle, do NEAD/UEM e terá o valor de 100 (cem) pontos. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 14.1.4.1. A Prova Objetiva, para todos os candidatos, com duração máxima de 2 (duas) horas, será composta de: 20 (vinte) questões sendo parte de múltipla escolha, contendo cinco alternativas (do tipo a, b, c, d e e), sendo somente uma alternativa correta, e questões verdadeira/falsa (do tipo julgar e assinalar se questão é V ou F) atribuindo-se o valor de 5 (cinco) pontos para cada questão correta, totalizando 100 (cem) pontos.
- **14.1.4.2.** As informações de acesso ao AVA-Moodle para realização da Prova *Online* serão enviadas pelo sistema de informática do NEAD/UEM via e-mail, após a homologação das inscrições. Caso tenha algum tipo de dificuldade de acesso, o candidato deve entrar em contato com o suporte técnico do NEAD/UEM, pelo e-mail tic-nead@uem.br
- **14.1.4.3.** As orientações sobre o procedimento de realização da Prova *Online* estarão disponíveis no AVA-Moodle NEAD/UEM e o candidato terá acesso às informações um dia antes da realização da prova. O candidato terá o prazo de 2h (duas horas) para responder as questões referentes ao processo seletivo. Findo esse tempo, o sistema encerra a participação do candidato.
- **14.1.4.4.** Constituem requisitos mínimos: acesso à internet rede cabeada e equipamentos de informática apropriados: PC *Desktop* ou *notebook*. Não é recomendado o uso de celular para a realização da Prova *Online*.
- **14.1.4.5.** As referências bibliográficas para a realização da prova *Online* poderão ser acessadas conforme segue:
  - CAVALCANTE, L. R. M. T. Produção teórica em economia regional: uma proposta de sistematização. **Revista Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos**, v.. 2, n 1, p. 1-9, 2008.
  - CASSIOLATO, J. E.; SZAPIRO, M., LASTRES, H. M. M. Caracterização e taxonomias de arranjos e sistemas produtivos locais de micro e pequenas empresas. In: **Relatório de atividades do referencial conceitual, metodológico, analítico e propositivo** RedeSist. Rio de Janeiro: UFRJ/SEBRAE, 2004.

https://www.redesist.ie.ufrj.br/nts/nt6\_2/Cassiolato%20Szapiro%20Lastres.pdf



IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Nossos Sites>Portal de mapas>Organização do território. Disponível em: <a href="https://portaldemapas.ibge.gov.br/portal.php#homepage">https://portaldemapas.ibge.gov.br/portal.php#homepage</a>. Acesso em: 13 jan. 2025.

IPARDES. Identificação, caracterização, construção de tipologia e apoio na formulação de políticas para os arranjos produtivos locais (APLS) do Estado do Paraná: etapa 1. **Relatório de Pesquisa**. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral. – Curitiba: IPARDES, 2005. Disponível em: <a href="https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos restritos/files/documento/20/20-03/RP\_apl\_identificacao\_tipologia\_etapa\_1\_2005.pdf">https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos\_restritos/files/documento/20/20-03/RP\_apl\_identificacao\_tipologia\_etapa\_1\_2005.pdf</a>. Acesso em: 18 dez. 2025

IPARDES. Desenvolvimento Paranaense: contexto, tendências e desafios. **Relatório de Pesquisa**. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral. – Curitiba: IPARDES, julho 2022, Parte 1: cap. 1, 2 e 3; Parte 2: cap. 1, 2. Disponível em: <a href="https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos\_restritos/files/documento/2023-09/desenvolvimento\_paranaense.pdf">https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos\_restritos/files/documento/2023-09/desenvolvimento\_paranaense.pdf</a>. Acesso em: 18 dez. 2024.

VIANNA, R.M. I.. **Matemática Financeira**. Salvador: UFBA, Faculdade de Ciências Contábeis; Superintendência de Educação a Distância. UNIDADE 1 – CAPITALIZAÇÃO SIMPLES E COMPOSTA. 2018. Disponível em: <a href="https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/30843/1/eBook%20Matem%c3%a1tica%0Financeira%20UFBA.pdf">https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/30843/1/eBook%20Matem%c3%a1tica%0Financeira%20UFBA.pdf</a>. Acesso em: 15 jan. 2025.

- **14.2.** A Equipe Técnica de Coordenação não se responsabiliza por qualquer falha de queda de energia, conexão ou qualquer outra questão técnica que o candidato tiver durante a Prova *Online*.
- **14.2.1.** A não realização da Prova *Online* pelo candidato no AVA-Moodle NEAD/UEM no dia e horário estabelecido implicará sua desclassificação.
- **14.2.2.** A Prova *Online* de caráter eliminatório e classificatório é aquela em que o candidato responde às questões formuladas com base na bibliografia apresentada como conteúdo programático, idêntico para todos os candidatos.
- **14.3.** Caso o servidor de Internet da UEM fique indisponível durante a realização da prova, por motivo de força maior (queda de energia elétrica, falha de funcionamento do servidor, etc) na Universidade, será remarcada a Prova *Online*, sendo divulgada uma nova data por meio de novo Edital.
- **14.4.** O arredondamento da nota, se necessário, é feito mantendo-se apenas duas casas após a vírgula mediante a utilização da regra universal de aproximação, segundo a qual quando o terceiro número subsequente à vírgula for de zero a quatro, permanece invariável o segundo número subsequente à vírgula e, quando o terceiro número subsequente à vírgula for de cinco a nove, é o segundo número subsequente à vírgula acrescido de uma unidade.



- **14.5.** Serão convocados os candidatos classificados para o Local de Lotação/Município (AGEUNI-PR) constante no quadro do **Anexo I**, ficando na sequência os demais classificados, que poderão ser chamados para ocupar a vaga de algum residente que venha a desistir, de acordo com o item 2.4.3.
- **14.6.** Em caso de empate entre candidatos, para a mesma vaga e mesmo local/AGEUNI-PR serão observados os seguintes critérios:
  - a) Aquele com maior tempo de graduação na vaga escolhida;
  - b) Aquele com idade mais elevada na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

## 15. DOS RESULTADOS E RECURSOS DA SELEÇÃO

- **15.1.** O Gabarito Provisório, o Gabarito Definitivo e o Resultado da Prova *Online* serão divulgados em Edital conforme consta no Cronograma de Atividades (**Anexo III**).
- **15.2.** Os prazos para interpor recurso, bem como a data para deliberação dos mesmos constam no Cronograma de Atividades (Anexo III).
- **15.3.** Caberá pedido de recurso, exclusivamente pelo candidato, e devidamente fundamentado e explicativo, conforme o Cronograma de Atividades (**Anexo III**).
- **15.4.** No pedido de recurso, deve constar nome completo do candidato e número do CPF, e o documento deverá ser enviado para o e-mail: <a href="mailto:pep-pos@uem.br">pep-pos@uem.br</a> para análise no prazo previsto no Cronograma de Atividades (Anexo III).
- **15.5.** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 15.2, 15.3 e 15.4 ou que forem apresentados fora do prazo não serão analisados.
- **15.6.** O resultado final e a classificação dos candidatos serão publicados em Edital, conforme Cronograma de Atividades (**Anexo III**).

## 16. DA MATRÍCULA

- **16.1.** Com a publicação do resultado final, ficam automaticamente matriculados os candidatos classificados no limite das vagas, de cada Local de Lotação/Município/AGEUNI-PR (1ª chamada).
- **16.1.1.** O candidato classificado no limite de vagas por Local de Lotação/Município/AGEUNI-PR que, por algum motivo, não for frequentar o curso, deve enviar e-mail desistindo da vaga, em período a ser determinado em edital, a ser publicado no site: <a href="https://portal.nead.uem.br">https://portal.nead.uem.br</a>



- **16.2.** As vagas não preenchidas na 1ª chamada serão disponibilizadas na 2ª chamada, para os candidatos classificados como subsequentes nos respectivos locais indicados na inscrição (Local de Lotação/Município (AGEUNI-PR).
- **16.3.** Os candidatos subsequentes da 2ª e demais chamadas terão a matrícula efetuada automaticamente, excetuando-se os que manifestarem formalmente a desistência do curso. A ocupação das vagas na 2ª e demais chamadas obedece à ordem de classificação geral do candidato, em seu respectivo Local de Lotação/Município (AGEUNI-PR).
- **16.4.** O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações efetuadas no ato da inscrição, sob as penas da Lei, assim como da perda do direito à vaga respectiva.
- **16.5.** Se alguma vaga oferecida em alguma AGEUNI-PR/município não for preenchida pelos candidatos inscritos para aquela vaga, essa será oferecida aos candidatos classificados e que estão na condição de vaga reserva para assumirem essa vaga.
- **16.6.** Caso sejam necessárias novas chamadas, as mesmas serão realizadas através de Edital disponível no site: <a href="https://portal.nead.uem.br">https://portal.nead.uem.br</a>
- **16.7.** É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos Editais publicados no site: <a href="https://portal.nead.uem.br">https://portal.nead.uem.br</a>

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Ficam incluídos os Anexos I, II e III como partes integrantes deste edital.
- **17.2**. Os demais editais decorrentes deste Processo de Seleção serão publicados no site: <a href="https://portal.nead.uem.br">https://portal.nead.uem.br</a>
- **17.3**. As datas constantes neste Edital poderão ser eventualmente alteradas em razão de imprevistos ocorridos. Eventuais alterações de datas ocorrerão por meio da publicação de adendo ao presente Edital a ser publicado no site: <a href="https://portal.nead.uem.br">https://portal.nead.uem.br</a>
- 17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e Grupo Gestor do Programa da Residência Técnica em Políticas de Especialização Produtiva, pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços do Paraná (SEIC), e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Maringá.



- **17.5.** A data de início do curso será divulgada posteriormente, ficando condicionada a liberação de recursos financeiros decorrentes do Convênio firmado entre as Instituições de Ensino Superior do Paraná e o Governo do Estado do Paraná.
- **17.5.1** O início das atividades está condicionado à assinatura do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre o Estado do Paraná e a UEM.
- **17.6.** Maiores esclarecimentos sobre o presente processo seletivo deverão ser obtidos por meio do e-mail pep-pos@uem.br

Publique-se e cumpra-se.

Maringá, 14 de fevereiro de 2025.

Leandro Vanalli Reitor

Gilberto Joaquim Fraga
Coordenador Geral Pedagógico



## ANEXO I EDITAL Nº 001/2025- UEM - SETI - SEIC-PR

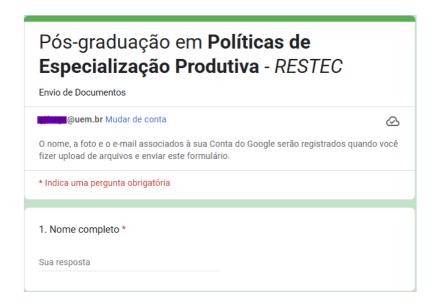
VAGAS	
Local de Lotação/Município/Instituição	Número de vagas
1 <sup>a</sup> Curitiba (SEIC)	4
2ª AGEUNI - Londrina/UEL	4
3 <sup>a</sup> AGEUNI - Maringá/UEM	4
4ª AGEUNI - Ponta Grossa/UEPG	4
5ª AGEUNI - Cascavel/UNIOESTE	4
6ª AGEUNI - Francisco Beltrão/UNIOESTE	4
7ª AGEUNI - Guarapuava/UNICENTRO	4
8ª AGEUNI - Jacarezinho/UENP	2
9ª AGEUNI - Bandeirantes/UENP	2
10 <sup>a</sup> AGEUNI - Campo Mourão/UNESPAR	2
11a AGEUNI - Apucarana/UNESPAR	2
12ª AGEUNI - Paranaguá/UNESPAR	3
13ª AGEUNI - União da Vitória/UNESPAR	1
Total de vagas:	40



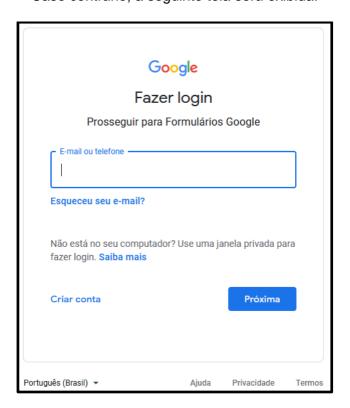
# ANEXO II EDITAL Nº 001/2025- UEM - SETI - SEIC-PR

Link para o formulário: <a href="https://forms.gle/4rvfP2BEkGcqk5Rc7">https://forms.gle/4rvfP2BEkGcqk5Rc7</a>

Caso o candidato já esteja autenticado em uma conta "@gmail.com" ou "@uem.br", o formulário para submissão automaticamente será acessado, conforme indica a figura abaixo:

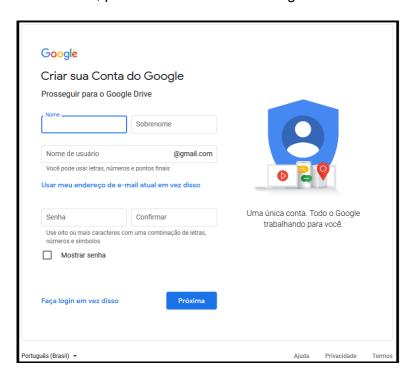


Caso contrário, a seguinte tela será exibida:





Se o candidato não possuir uma conta "@gmail.com" ou "@uem.br", basta clicar em "Criar conta", passando a ser exibida a seguinte tela:



Ao clicar em "Usar meu endereço de e-mail atual em vez disso", o candidato poderá criar uma conta do Google sem que necessariamente seja criado um e-mail do Gmail (@gmail.com). Dessa forma, ele poderá indicar o mesmo e-mail que já utiliza (por exemplo, @hotmail.com, @yahoo.com.br, etc.):



Após realizada a verificação indicada acima, qualquer candidato (ainda que não use @gmail.com ou @uem.br) poderá autenticar-se e acessar o formulário de inscrições.



#### **ANEXO III**

#### EDITAL Nº 001/2025- UEM - SETI - SEIC-PR

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ATIVIDADES	DATAS	
<ol> <li>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DOS RESIDENTES – RESTEC EM POLÍTICAS DE ESPECIALIZAÇÃO PRODUTIVA</li> </ol>		
Publicação do Edital de Abertura	14/02/2025	
Período para impugnação do Edital Abertura	Dois dias úteis contados a partir da publicação do Edital de Abertura	
2. INSCRIÇÕES		
Período de inscrição no site do NEAD/UEM	De 18/02 a 03/03/2025	
Pagamento da taxa de inscrição	Até 04/03/2025	
Homologação das inscrições	10/03/2025	
Pedido de recurso acerca da homologação da inscrição	Até 11/03/2025	
Publicação do resultado da análise dos recursos quanto à homologação das inscrições	13/03/2025	
Publicação de Edital de convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização de Prova On-line	14/03/2025	
3. ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
Solicitação da isenção	18/02 a 21/02/2025	
Análise dos pedidos pela Comissão	22/02 a 24/02/2025	
Publicação da homologação dos pedidos de isenção	Até 25/02/2025	
Pedido de recurso	Até 25/02/2025	
Resposta ao recurso	26/02/2025	
4. PROVA ON-LINE		
Realização da Prova On-line	20/03/2025	
Início da Prova	09h	
Término da Prova	11h	
Publicação do Gabarito Provisório da Prova On-line	20/03/2025	
Prazo para interposição de recursos contra Gabarito Provisório da Prova On-line	Até 21/03/2025	
Divulgação do Gabarito Definitivo, após a análise dos recursos contra o gabarito provisório	25/03/2025	
5. RESULTADO FINAL		
Publicação do Resultado Final da Seleção da RESTEC - Gestão em Saúde Pública, com as notas e respectiva classificação	26/03/2025	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado final	Até 27/03/2025	
Publicação do resultado final após analise dos recursos	01/04/2025	
Período de realização das matrículas	De 08/04 à 11/04/2025	
O início das atividades está condicionado à assinatura do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre o Estado do Paraná e a Universidade Estadual de Maringá (UEM).		